



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.606/2018

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO ENTRE EMPRESAS PRIVADAS E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA NOS UNIFORMES ESCOLARES

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, § 3º da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal estabelecerá convênio com as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A logomarca da empresa doadora ocupará, no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da escola, a ser colocada na manga da blusa escolar e, na calça ou bermuda, nas laterais.

Art. 2º A empresa interessada na doação de uniformes se credenciará junto ao Conselho Municipal de Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.

§ 1º Para o credenciamento, a empresa doadora apresentará seus dados cadastrais e sua logomarca para a apreciação do Conselho.

§ 2º O Conselho, aceitando a doação da empresa, fará a distribuição dos uniformes entre os alunos.

Art. 3º Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- I - de fumo;
- II - de bebidas alcoólicas;
- III - de jogos de azar;
- IV - político-partidária;
- V - que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.



Prefeitura de RIO POMBA


ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de julho 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 03 de julho de 2018.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete